

O objetivo deste curso é proporcionar uma introdução ao Direito Eleitoral, área frequentemente não abordada em profundidade na graduação, mas que tem ganhado destaque, inclusive em provas da OAB e em concursos públicos.

Nesta primeira aula, serão abordados os conceitos introdutórios e as fontes do Direito Eleitoral.

Para iniciar, uma frase de Abraham Lincoln, essencial para entender o espírito dessa disciplina: "Nenhum homem é bom o suficiente para governar outro homem sem o consentimento dele."

Essa citação reflete o objetivo primordial do Direito Eleitoral: validar os resultados das urnas, garantir a vontade popular e legitimar os ocupantes de cargos públicos.

O que é o Direito Eleitoral?

O Direito Eleitoral regula o exercício do direito fundamental ao sufrágio, abrangendo:

1. **Capacidade eleitoral ativa:** o direito de votar.
2. **Capacidade eleitoral passiva:** o direito de ser votado.

Ele define, por exemplo, quem pode votar, quem pode ser candidato e quais são as condições para essas situações.

Além disso, estabelece as regras do processo eleitoral, incluindo o que é permitido ou não em propagandas, a atuação de instituições eleitorais, e garante a transparência e legitimidade das eleições.

Fontes formais

As fontes do Direito Eleitoral são variadas e incluem:

1. **Constituição Federal:** contém princípios fundamentais, define cargos eletivos, hipóteses de inelegibilidade e direitos relacionados ao voto.
2. **Tratados e convenções internacionais:** aplicados em harmonia com a legislação nacional, refletem compromissos do Brasil como signatário.
3. **Código Eleitoral (1965):** apesar de antigo, é constantemente atualizado e regula aspectos centrais como o sistema eleitoral e a conversão de votos em cadeiras legislativas.
4. **Lei complementar 64/90:** estabelece hipóteses de inelegibilidade, detalhando situações que podem restringir a capacidade eleitoral passiva.
5. **Lei dos partidos políticos (lei 9.096/95):** regula aspectos como financiamento, criação de partidos e seus direitos e deveres.
6. **Lei das eleições (lei 9.504/97):** disciplina propaganda, doações, gastos eleitorais e outras questões relacionadas ao processo eleitoral.

Outras fontes importantes

- **Resoluções do TSE:** normas com força de lei elaboradas pelo Tribunal Superior Eleitoral, abordando interpretações e regulamentações específicas. Esse tribunal também responde a consultas gerais, oferecendo diretrizes importantes.
- **Jurisprudências:** conjunto de decisões judiciais que formam o entendimento dominante sobre questões eleitorais.
- **Estatutos dos partidos políticos:** Como entidades de direito privado, os partidos definem regras internas, como critérios para escolha de candidatos e fidelidade partidária, que também servem como fonte de resolução de conflitos.

O Direito Eleitoral é uma disciplina essencial para compreender e garantir a democracia. Ele regula o exercício do poder estatal com base no consentimento popular, promovendo transparência, justiça e legitimidade no processo eleitoral.

Esta aula foi uma introdução aos conceitos e fontes formais do Direito Eleitoral, base para o aprofundamento das próximas aulas.